

João Monlevade, 04 de Novembro de 2024.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 198/2024

Município: Rio Piracicaba/MG

Assunto: Pagamento- Autorização Município

Fornecedor: Núcleo Monlevadense de Diagnóstico por Imagem Ltda

Procedimento: Us. Transvaginal/endovaginal/obstétrico com translucência Nucal
(por feto)

Paciente: Eriana Da Silva Martins

A Controladoria Interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Núcleo Monlevadense para a paciente mencionada acima.

O Município solicitou o procedimento de Us. Transvaginal/endovaginal/obstétrico com translucência Nucal (por feto). Entretanto, no pedido médico foi solicitado Us. Obstétrico 1º Trimestre Transvaginal. O procedimento foi realizado conforme solicitação do Município.

Ocorre que, ao faturar o procedimento, o setor de faturamento verificou a divergência e certificou que no laudo consta que o exame realizado foi o obstétrico com translucência Nucal.

Diante do exposto, autorização do Município e por se tratar de gestação gemelar, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento de 02(dois) procedimentos **de Us Transvaginal/endovaginal/obstétrico com translucência Nucal (por feto) no valor de R\$122,2 cada**, conforme Contrato ou Termo firmado com o Fornecedor.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG